



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 856, de 19 de outubro de 1956.

Autor: Poder Executivo

Concede pensão à Dona MARIANA GOMES DA CUNHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedida, de acordo com o artigo 1º, letra b, da Lei nº 426, de 27 de setembro de 1951, a Dona MARIANA GOMES DA CUNHA, viúva do ex-Porteiro da Chefatura de Polícia do Estado, Pedro Alves da Cunha, a pensão de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, para a sua manutenção.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado - suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de outubro de 1956, 135º da Independência e 68º da República.

Regia fls 138 a 139
Abunha
J. Ponce de Lima
Frederico Leydi Figueiredo